



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Quinta-feira • 12 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 1603

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Edital de Leilão Nº 001/2021 - Venda de veículos e sucata.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - MARCIA DA SILVA SÁ TELES / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Cotegipe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YUHWXACQM/V3WSJAOOAUQQ

## Edital



### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, através da Comissão de Leilão torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicado neste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Decreto nº 21.981/19/10/1932**, INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 72 de 19/12/2019 e Lei Municipal nº 290/2021, de 19 de maio de 2021, que realizará na modalidade de **LEILÃO SOMENTE ONLINE PELO SITE [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br) com a Leiloeira Hilda Emilia de Souza Costa Lima**, tipo maior lance, no dia 30 de Agosto de 2021, às 10:00 (Dez) horas. Informações: 77-98835-0998 Sr. Leonardo Silva e 71-3314-4119 e 71-9975-6741 Leiloeira, e-mail [souzaleiloes@gmail.com](mailto:souzaleiloes@gmail.com) ou site do Município [www.cotegipe.ba.gov.br](http://www.cotegipe.ba.gov.br).

**OBJETIVO:** Alienação de Bens abaixo descritos, sendo 06 do Município de COTEGIPE, pelo ente considerados obsoletos e inservíveis ao serviço público, com base nos preços mínimos estipulados pela Comissão avaliação constante do Processo Administrativo, que poderá ser a seguir verificado.

#### OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS E SUCATA.

LOTES	VEÍCULOS	VALORES	DEBITOS
01	IVECO/CITYCLASS 70C16 2009, NTE-8083, RENAVAM: 199007195, 93ZL68B0198411270. Caixa no lugar, motor fora batido, farol dentro, com pneus e carroceria boa.	8.000,00	
02	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE 2011, NYX-6387, RENAVAM: 332145131, 9532882W4BR152679. Motor, caixa, modulo com problema, parabris quebrado.	15.000,00	
03	S10 RODEIO D 2011, NZJ2355, RENAVAN 391981676, CHASSIS 9BG138XP0BC489669. Parada, com caixa e motor, falta bateria.	11.000,00	
04	VW/15.190 EOD E.S.ORE 12/13, OLC-4739, RENAVAN 526891009, CHASSIS 9532E82W4DR315827. Motor, caixa, bancos, parado.	18.000,00	
05	L200 OUTDOOR 11/12, NZQ-2962, RENAVAN 455434212, CHASSIS 93XHNK740CCB83703. Parada, com caixa e motor, cabeçote queimado.	12.000,00	
06	L200 OUTDOOR 2011, NYS-8537, RENAVAN 316581968, CHASSIS 93XHNK740BCB78026. Parada, com caixa e motor, radiador desmontado, tampa fundo com moessa.	12.000,00	

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformam com as condições deste Edital, das Leis nº8.666/93 e 8.883/1994 principalmente o Dec. Lei 21.981/19/10/1932 da Lei no 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Prefeitura Municipal de COTEGIPE, que tenham Bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos Art. 5º e 497; do disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, do estabelecido na Lei 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

2.3. É proibida a participação de Servidores Públicos no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

2.4. O credenciamento dos interessados, será realizado através do site [www.hastaleiloes.com.br](http://www.hastaleiloes.com.br), a partir da data de sua publicação;

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças e reparos;

**2.6. Os bens poderão ser vistos entre os dias 25 a 27 de agosto de 2021 em horário comercial na Garagem Municipal situada a Praça da Saúde, Centro, Cotegipe/BA.**

#### 3. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote;

3.2. O pagamento será a vista no prazo de 48 horas em depósito bancário identificado, o valor arrematado mais Comissão na conta da Leiloeira **Hilda Emilia de Souza Costa Lima, CPF 481.806.615.04, Banco BRADESCO, AGÊNCIA**



**3012, CONTA 0067606-3**, acrescido da Comissão de 5% (Cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão da leiloeira, **cabe ainda o mesmo percentual referente a reembolsos de despesas havidas com o leilão.**

#### **4. DA RETIRADA DOS BENS**

4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após confirmação bancária para retirada do bem **VIA AUTO DE ARREMATACÃO**, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura.

4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmada pelo pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigando o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material.

**4.2. CABERÁ AOS ARREMATANTES AS DESPESAS NO PAGAMENTO DE IPVA, DPVAT, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE 2 VIA, COMO TAMBÉM AS DESPESAS COM ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA, DESALIAENAÇÃO, VISTORIA E RECORTE DO CHASSI QUANDO FOR O CASO. MULTAS EXISTENTES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE;**

4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos Bens arrematados, perderá o Arrematante, o valor integral da arrematação, assim como a comissão paga ao Leiloeiro;

4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assuma as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematados.

4.4.1 Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital

#### **5. Da Participação**

5.1 A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeções, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

#### **6. Dos Casos omissos**

6.1 Os Casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;

7.2. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

#### **8. ADVERTÊNCIAS**

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão do Auto de Arrematação;

8.2. O Município de COTEGIPE reserva para si o direito de retirar antes do início do leilão, quaisquer dos bens que julgar conveniente;

8.3. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao Arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;

8.4. O Arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela **REGULARIZAÇÃO** do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do Arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, Art. 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Leinº9.503 de 23/09/1997;

8.5. Todos quantos participarem do Leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

8.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”;



8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9. A inobservância do disposto neste item acarretará ao Arrematante.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de COTEGIPE/Ba, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

COTEGIPE, 12 de agosto de 2021.

**Márcia da Silva Sá Teles**  
Prefeita Municipal



LOTE - 01



LOTE - 02



LOTE - 03



LOTE - 04



LOTE - 05



LOTE - 06